



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR RENATO FELICIANO

VISTO EXP.

OF N.º

2358 Sueli
SEC SAÚDE

REQUERIMENTO

Entrada na Secretaria
Em, 01/08/2007

gracy

Adiado para próxima
Sessão

Em, ____/____/____

Presidente

DESPACHO

Aprovado na Sessão de 31/10/2007.

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

Nº 1053 /2007

VISTO EXP.

OF N.º

2.357 Sueli
GABINETE

EMENTA:

REQUER, da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Secretaria Municipal de Saúde, providências e medidas legais em consonância com o Art. 198 da Constituição Federal de 1988, que trata das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

Senhor Presidente,

Diante dos imperativos normativos constantes no **Art. 198**, da Constituição Federal de 1988, modificado pela **Emenda Constitucional nº 51**, de 14 de fevereiro de 2006, e regulamentado pela **Lei nº 11.350**, de 05 de outubro de 2006, requer, este gabinete, que os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias sejam, imediatamente, submetidos ao regime dos servidores públicos estatutários, regulamentando e efetivando, de forma definitiva, todos os profissionais envolvidos com as supracitadas atividades.

O Art. 8º, da Lei nº 11.350/2006, é claro quanto à opção do Município na escolha do regime jurídico das duas classes de trabalhadores:

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Confiante na sensibilidade dos que administram a nossa Campina Grande, pede-se que o Poder Executivo Municipal encaminhe projeto de lei para a resolução da desconfortável situação na qual estão submetidos todos aqueles verdadeiramente responsáveis pela política preventiva de saúde pública.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Campina Grande-PB,
01 de agosto de 2007.

[Signature]
Renato Costa Feliciano
Vereador

fb.

[Signature]